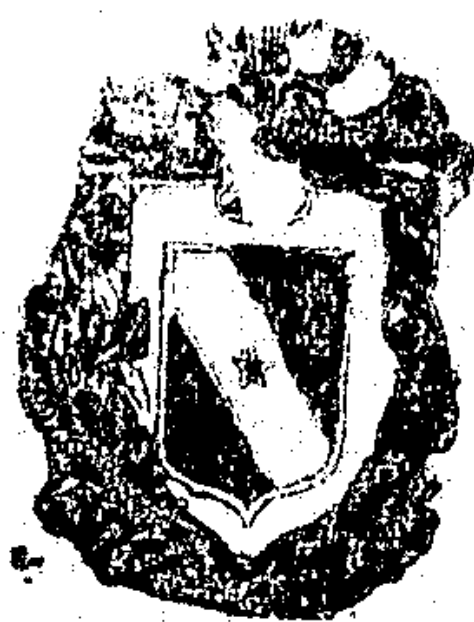




REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.085 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. ORVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

PM. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Bar. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5536 DE 12 DE JUNHO DE 1967

Abre, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de quinze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos (NCR\$ 15.840.949,25).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei número 3.799, de 26 de dezembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL número 20.939, de 30 do mesmo mês e ano.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar de quinze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos (NCR\$ 15.840.949,25), para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente assim discriminada:

GABINETE DO GOVERNADOR

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal — Pessoal civil

Vencimentos e vantagens fixas

22.959,30

Despesas variáveis com pessoal civil

5.498,00

Material de Consumo

28.232,75

Serviços de Terceiros

4.823,90

Encargos Diversos

20.930,00

Transferências Correntes

Subvenções Sociais

19.250,00

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

21.612,50

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal — Pessoal civil

Vencimentos e vantagens fixas

33.916,80

Despesas Variáveis com pessoal civil

21.122,90

Material de Consumo

Despesas Correntes

Material de Consumo

229.976,25

Serviços de Terceiros

4.488,05

Encargos Diversos

1.911,00

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

63.547,45

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal — Pessoal civil

Vencimentos e vantagens fixas

53.379,50

Despesas variáveis com pessoal civil

47.153,40

Material de Consumo

Serviços de Terceiros

42.636,30

Encargos Diversos

2.109,00

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

15.575,00

Equipamentos e Instalações

14.009,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal — Pessoal civil

Vencimentos e vantagens fixas

20.999,55

Despesas variáveis com pessoal civil

17.172,40

Material de Consumo

Serviços de Terceiros

43.628,20

Encargos Diversos

2.205,60

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

2.186,80

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal — Pessoal civil

Vencimentos e vantagens fixas

52.047,45

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal — Pessoal civil

Despesas variáveis com pessoal civil

29.225,00

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENIO DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

A Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Material de Consumo	9.100,00
Serviços de Terceiros	54.110,00
Encargos Diversos	9.450,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	12.655,00
Equipamentos e instalações	35.000,00
Obras Públicas	1.659.000,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	207.723,60
Despesas variáveis com pessoal civil	28.700,00
Material de Consumo	32.200,00
Serviços de Terceiros	13.300,00
Encargos Diversos	9.450,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	10.500,00
Equipamentos e instalações	10.500,00

TRIBUNAL DE CONTAS

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	47.726,00
Despesas variáveis com pessoal civil	5.744,90
Material de Consumo	3.500,00
Serviços de Terceiros	4.200,00
Encargos Diversos	700,00

PODER JUDICIÁRIO

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	305.604,23

Despesas variáveis com pessoal civil	10.692,15
Material de Consumo	11.223,45
Serviços de Terceiros	4.095,00
Encargos Diversos	2.457,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	37.840,95

MINISTÉRIO PÚBLICO

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	105.680,40
Despesas variáveis com pessoal civil	420,00
Material de Consumo	1.750,00
Serviços de Terceiros	700,00
Encargos Diversos	945,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	7.875,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	577.167,15
Despesas variáveis com pessoal civil	132.231,05
Material de Consumo	87.804,50
Serviços de Terceiros	9.787,75
Encargos Diversos	201.292,70
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	53.981,90
Equipamentos e instalações	24.500,00
Transferências Correntes	
Subvenções Sociais	2.043.434,50

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	233.172,80
Despesas variáveis com pessoal civil	89.390,00
Material de Consumo	168.453,95
Serviços de Terceiros	50.750,00
Encargos Diversos	60.375,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Equipamentos e instalações	235.550,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	2.855.101,90
Despesas variáveis com pessoal civil	830.060,00
Material de Consumo	521.250,45
Serviços de Terceiros	56.227,50
Encargos Diversos	216.300,00
Transferências Correntes	
Subvenções Sociais	126.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	157.950,00
Equipamentos e instalações	45.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	413.830,90
Despesas variáveis com pessoal civil	175.665,00
Material de Consumo	1.036.203,35
Serviços de Terceiros	9.191,00
Encargos Diversos	17.381,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	92.050,00
Equipamentos e instalações	207.200,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	240.812,25
Despesas variáveis com pessoal civil	202.253,80
Material de Consumo	242.287,50
Serviços de Terceiros	14.105,00

Encargos Diversos	5.005,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	15.500,00
Equipamentos e instalações	63.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal — Pessoal civil	
Vencimentos e vantagens fixas	244,40
Pessoal Militar	
Vencimentos e vantagens fixas	597.799,30
Material de Consumo	56.770,00
Serviços de Terceiros	16.450,00
Encargos Diversos	2.800,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Material Permanente	36.400,00
Equipamentos e instalações	29.400,00
NCR\$ 15.840.949,25	

Art. 2º) — O crédito suplementar de que trata o presente decreto correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de junho de 1967.

(aa) **JOÃO RENATO FRANCO**

Governador do Estado, em exercício.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. **MOACYR GUIMARÃES MORAIS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. **ALFREDO SILVA DE MORAES REGO**

Secretário de Estado de Finanças

Eng. **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. **CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Eng. Agr. **WALMIR HUGO DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

Ten. Cel. **JOSÉ MAGALHÃES**

Secretário de Estado de Segurança Pública.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O. n. 21.050, de 17-6-67.

(G. Reg. n. 9725 — Dia — 9.8.67).

DECRETO N. 5.609 DE 8 DE AGOSTO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2o. Tenente e promove ao posto de 1o. dito, o 1o. Sargento, pertencente a 2a. Companhia de Destacamento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Euclides Luciano de Azevedo.

O Governador do Estado usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo número 0597-67-OF-SEIJA,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2o. Tenente, o 1o. Sargento pertencente a 2a. Companhia de Destacamento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Euclides Luciano de Azevedo, de acordo com a letra B do artigo 325, combinado com o artigo 326, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1o. da lei número 1524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1o. Tenente, percebendo nessa situação, os proventos de cuarentos e sessenta e dois cruzeiros.

novos e cinquenta centavos (NCR\$ 262,50) mensais, ou sejam três milhões cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 3.150.000) anuais, entre sôlido e gratificações previstas na lei número 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA**

NUNES

Governador do Estado

(a) **Moacir Guimarães Moraes**
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. Reg. n. 9750 — Dia — 9.8.67).

PORTARIA N. 457 DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo número 6490/67.

DSP,

RESOLVE:

Por à disposição do Governo do Território Federal do Amapá, sem ônus para o Estado, Conceição Maria Monteiro de

Oliveira, ocupante do cargo de professor habilitado, nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

(a) Dr. **RENATO FRANCO**
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. n. 9722 A — Dia —

PORTARIA N. 458 DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o senhor Aldenor de Souza Franco, ocupante efetivo do cargo de Diretor Assistente, Nível 14, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, para responder pelo Expediente do Departamento de Receita da aludida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

(a) Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**

Governador do Estado em exercício

(G. Reg. n. 9723 — Dia —

PORTARIA N. 459 DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Governador, até 31 de Dezembro do corrente ano, Moacir de Castro Drago, ocupante efetivo do cargo de Redator Chefe, Nível 13 do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA**

NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 9724 — Dia —

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Moacir de Castro Drago, para exercer, efetivamente, o cargo de Redator Chefe, Nível 13, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a aposentadoria de Alfredo Pinto Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA**

NUNES

Governador do Estado

Prof. **Clóvis Silva de Moraes**

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 9813 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea A da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Eunice Favacho, para exercer, em substituição, o cargo de Redator Chefe, Nível 13, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, durante o impedimento do titular Moacir de Castro Drago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA**

NUNES

Governador do Estado

Prof. **Clóvis Silva de Moraes**

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 9812 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Moacir Guimarães Moraes, do cargo em comissão de Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA**

NUNES

Governador do Estado

Prof. **Clóvis Silva de Moraes**

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 9810 — Dia — 9.8.1967).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 136, inciso IV da Constituição Federal, combinado com os arts. 92, item IX e 109, § 2o. da Constituição Política do Estado e mais o artigo 13, § 1o. da lei número 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Moacir Guimarães Moraes, para exercer, o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria de doutor Hamilton Ferreira de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA**

NUNES

Governador do Estado

Prof. **Clóvis Silva de Moraes**

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 9809 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Ricardo Borges Filho, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado do Interior e Justiça, vago

com a exoneração, a pedido, do
bel. Moacir Guimarães Moraes.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de
Governo

(G. Reg. n. 9814 — Dia — ..
9.8.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o artigo 75, item 1, da lei
número 749 de 24 de Dezem-
bro de 1953, Moacir de Castro
Drago, do cargo de Oficial Ad-
ministrativo, Padrão G, do Qua-
dro Único, lotado na Procurado-
ria Fiscal da Secretaria de Es-
tado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de
Finanças

(G. Reg. n. 9811 — Dia — ..
9.8.67).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com as letras C e G do artigo
245, da lei número 207, de 30 de
dezembro de 1949, combinado
com o artigo 70, letras A e C
da lei número 3.267, de 9 de ja-
neiro de 1965, ao Capitão Médi-
co Paulo Hélio da Costa Anjos,
pertencente ao Quadro de Saú-
de da Polícia Militar do Estado
dois (2) anos de licença para
efetuar estágio na Companhia
Amazônia, no município de Por-
tel, sucursal da Georgia Pacific
International Corporation com
sede nos EE. UU. da América do
Norte.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. n. 9751 — Dia — ..
9.8.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Antonio San-
ta Rosa da Silva, para exercer
o cargo de Comissário de Po-
lícia da sede do município do

Acará, vago com a exoneração
de Benedito Rodrigues Pontes.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9609 — Dia — ..
8.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Marcondes Ta-
boza Monteiro, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
da Povoação de São Paulo, mu-
nicípio de Santa Maria do Pa-
rá, vago com a exoneração de
Raimundo Tavares de Souza.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9605 — Dia — ..
8.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Antonio de
Araujo Fialho, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
do Rio Pracupí, município de
Portel, vago com a exoneração
de Horácio dos Santos Calixto.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9603 — Dia — ..
8.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear João Timotes
de Lima, para exercer o cargo
de Comissário de Polícia do Rio
Camorapi, município de Portel,
vago com a exoneração de Oscar
Martins.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9601 — Dia — ..
8.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Benedito Ma-
rinho Esquerdo, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
do povoado de Ponta Negra,

município de Muaná, vago com
a exoneração de José Pereira
Sidônio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9587 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear João José
da Costa, para exercer o cargo
de Comissário de Polícia da Co-
lônia Espírito Santo, município
de Santa Maria do Pará, que
se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9588 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Pedro Marcos
da Luz, para exercer o cargo de
Delegado de Polícia do municí-
pio de São Domingos do Capim,
que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9589 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Raimundo da
Silva Baileiro, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
do rio Aramã, município de Bre-
ves, vago com a exoneração de
Salvino Vasconcelos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9590 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Antonio Mo-
reira da Silva, para exercer
o cargo de Comissário de Polícia
do Rio Pacajá, município de

Portel, vago com a exoneração
de Marcionilo Vieira.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9599 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Antonio Mou-
ra, para exercer o cargo de Co-
missário de Polícia do lugar En-
gasgado, município de Portel,
que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9596 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Manoel Bar-
bosa Filho, para exercer o cargo
de Comissário de Polícia do lu-
gar Tapajú, município de Por-
tel, vago com a exoneração de
Bernardo de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9597 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Antonio Nas-
cimentó Bezerra, para exercer
o cargo de Comissário de Poli-
cia da sede do município de Ba-
gre, vago com a exoneração de
Antenor Sozinho Barros.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Secretário de Estado de
Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9594 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear Raimundo Mag-
no de Moraes, para exercer o
cargo de Escrivão de Polícia da

sede do município de Bagre, va-
go com a exoneração de José
Nazare dos Santos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9592 — Dia — ..
9.8.67.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o
decreto datado de 20.4.1967,
que aposentou de acordo com o
artigo 11 da lei número 3.034,
de 15.1.1964, combinado com o
artigo 20, do Decreto n. 4.372
de 3.2.1964, e ainda o artigo
15 da referida Lei, Raimundo
Nogueira do Nascimento, Guar-
da Civil de 2a. Classe da Guar-
da Civil do Estado do Pará, per-
cebendo nessa situação os pro-
ventos proporcionais a 25 anos
de serviço de acordo com o art.
160 da Lei número 739, de 24 de
Dezembro de 1953, ou seja
NCR\$ 134,65 (Hum mil cento e
trinta e quatro cruzeiros novos
e sessenta e cinco centavos),
anuais, já incluído 1/3 dos ven-
cimentos de acordo com o pará-
grafo único do artigo 50. da lei
número 3.203-A, de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9704 — Dia — ..
9.8.67.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o
decreto datado de 20.4.1967,
que aposentou de acordo com o
artigo 11, da lei número 3.034
de 15 de janeiro de 1964, combi-
nado com o artigo 20, do De-
creto número 4372, de 3.2.1964
e ainda o artigo 15 da referida
Lei n. 3034, Manoel Romão dos
Reis, Guarda Civil de 1a. clas-
se da Guarda Civil do Estado
do Pará, percebendo nessa si-
tuação os proventos anuais de
NCR\$ 1.275,10 (Hum mil, duzen-
tos e setenta e cinco cruzeiros
novos e dez centavos), corres-
pondente aos vencimentos pro-
porcionais a 27 anos de serviço
de acordo com o artigo 160 da
lei número 749 de 24.12.1953,
acrescido de 15% referente ao
adicional, já incluído 1/3 dos
vencimentos, de acordo com o
parágrafo único do artigo 50.

da lei número 3.203-A, de
20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9703 — Dia — ..
9.8.67.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o
decreto datado de 27 de abril
de 1967, que aposentou, de acôr-
do com o artigo 11 da Lei nú-
mero 3034 de 15.1.1964, combi-
nado com o artigo 20 do De-
creto número 4.372 de 3.2.1964,
e ainda o artigo 15 da mesma
Lei número 3034, combinado com
o artigo 160 da Lei número 749
de 24 de Dezembro de 1953, Es-
dras Soares de Azevedo, guarda
civil de 1a. classe da Guarda
Civil do Estado do Pará, per-
cebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de NCR\$
1.180,65 (Hum mil, cento e oi-
tenta cruzeiros novos e sessenta
e cinco centavos), correspon-
dente aos vencimentos propor-
cionais a 25 anos de serviço
acrescido de 15% referente ao
adicional, já incluído 1/3 dos
vencimentos, de acordo com o
parágrafo único do artigo 50.
da lei número 3.203-A de 20 de
Dezembro de 1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9693 — Dia — ..
9.8.67.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito de-
creto datado de 27.4.1967, que
aposentou de acordo com o arti-
go 11, da lei número 3.034, de
15.1.1964, combinado com o ar-
tigo 20, do Decreto número ...
4.372, de 3.2.1964 e ainda o ar-
tigo 15 da mesma lei 3.034, com-
binado com o artigo 160 da lei
número 749, de 24.12.1953. Ex-
pedito Ferreira de Souza, Guar-
da Civil de 1a. classe da Guar-
da Civil do Estado do Pará, per-
cebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de NCR\$
1.275,10 (Hum Mil Duzentos e
Setenta e Cinco Cruzeiros No-
vos e Dez Centavos), corres-
pondente aos vencimentos pro-
porcionais a 27 anos de serviço,
acrescido de 15% referente ao
adicional, já incluído 1/3 dos
vencimentos, de acordo com o

parágrafo único do artigo 50.
da lei número 3.203-A, de 20.12.
1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9697 — Dia — ..
9.8.67)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 20 de abril de
1967, que aposentou de acordo
com o artigo 11 da lei número
3.304, de 15.1.1964, combinado
com o artigo 20 do Decreto n.
4.372 de 3.2.1964 e ainda o ar-
tigo 15 da mesma Lei 3304, Dur-
val Fernandes de Macêdo, guar-
da civil de 2a. classe da Guar-
da Civil do Estado do Pará, per-
cebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de NCR\$
1.316,19 (Hum mil, trezentos e
dezesseis cruzeiros novos e de-
zenove centavos), corresponden-
te aos vencimentos proporcio-
nais a 29 anos de serviço de
acordo com o artigo 160, da Lei
número 749 de 24 de Dezembro
de 1953, acrescido de 15% refe-
rente ao adicional por tempo
de serviço, já incluído 1/3 dos
vencimentos, de acordo com o
parágrafo único do artigo 50.
da Lei número 3.203-A, de
20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9696 — Dia — ..
9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 20.4.1967, que
aposentou de acordo com o ar-
tigo 11 da lei número 3034 de
15.1.1964, combinado com o ar-
tigo 20 do Decreto número ...
4.372, de 3.2.1964 e ainda o ar-
tigo 15 da mesma Lei 3034 Alce-
biades dos Santos Maia, Guar-
da Civil de 2a. classe da Guar-
da Civil do Estado do Pará, per-
cebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de NCR\$
1.225,42 (Hum mil, duzentos e
vinte e cinco cruzeiros novos e
quarenta e dois centavos), cor-
respondente aos vencimentos
proporcionais a 27 anos de ser-
viço de acordo com o artigo ...
160 da lei número 749 de 24.12.
1953, acrescido de 15% referente
ao adicional por tempo de ser-
viço, já incluído 1/3 dos ven-
cimentos de acordo com o pará-
grafo único do artigo 50. da

lei número 3.203-A, de 20.12.
1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9693 — Dia — ..

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo
com o artigo 159, item II, da
Lei número 749 de 24 de Dezem-
bro de 1953, alterado pelo artigo
20, da Lei número 1.257, de 10
de fevereiro de 1956 e mais os
arts. 161, item I, 138 inciso V,
143, 145, 227 da mesma lei 749,
Francisco Apolo, guarda civil de
1a. classe da Guarda Civil do
Estado do Pará, percebendo nes-
sa situação os proventos anuais
de NCR\$ 1.416,80 (Hum mil,
quatrocentos e dezesseis cruzei-
ros novos e oitenta centavos),
correspondente ao vencimento
integral do cargo, acrescido de
20% referente ao adicional por
tempo de serviço, já incluído ...
1/3 dos vencimentos, de acordo
com o parágrafo único do artigo
50. da lei número 3.203-A de
20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9699 — Dia — ..

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo
com o artigo 159, item II, da lei
número 749 de 24 de Dezembro
de 1953, alterado pelo artigo ...
20, da lei número 1.257, de ...
10.2.1956 e mais os arts. 161, item
I, 138 inciso V, 143, 145, 227 da
mesma lei 749, Manoel de Mora-
es Torres, guarda civil de 1a.
classe da Guarda Civil do Esta-
do do Pará, percebendo nessa
situação os proventos anuais de
NCR\$ 1.416,80 (Hum mil, qua-
trocentos e dezesseis cruzeiros
novos e oitenta centavos), cor-
respondente ao vencimento in-
tegral do cargo, acrescido de ...
20% referente ao adicional por
tempo de serviço, já incluído ...
1/3 dos vencimentos de acordo
com o parágrafo único do artigo
50. da lei número 3.203-A de
20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
**Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado**
Secretário de Estado de
Segurança Pública.

(G. Reg. n. 9702 — Dia — ..

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve retificando o decreto s/n, de 20.4.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício número 354/67, de 16 de junho de 1967, aposentar de acordo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, Teófilo Gonzaga, guarda civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.317,20 (Hum mil trezentos e dezessete cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do artigo 50. da lei número 3.203-A, de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública.
(G. Reg. n. 9705 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve retificando o decreto s/n, de 28.4.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício número 374/67, de 21.6.1967, aposentar de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, Valino da Cruz Lobo, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.221,20, (Hum mil duzentos e vinte e um cruzeiros novos e vinte centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescidos de 10% referentes ao adicional por tempo de serviço já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 50. da lei n. 3.203-A, de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará 27 de julho de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9706 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve retificando o decreto s/n de 20.4.1967, nos termos da diligência, requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício número 373, de 22.6.1967, aposentar de acordo com o artigo 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Jerônimo Pereira Lopes, Guarda Civil de 1a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.638,56 (Hum mil seiscientos e trinta e oito cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescidos de 20% referentes ao adicional, 20% por contar 25 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único, do artigo 50. da lei número 3.202-A, de 9.8.67).

Palácio do Governo do Estado do Pará 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9700 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve retificando o decreto s/n, datado de 28.4.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício número 369/67, de 21 de junho de 1967, aposentar de acordo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, Manoel Rodrigues do Nascimento, Guarda Marítimo de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.361,60 (Hum mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço, incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do artigo 50. da lei número 3.203-A, de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9701 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve retificando o decreto s/n, de 28.4.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício número 372/67, de 21 de junho do corrente ano, aposentar de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, Alexandre Paiva guarda civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.221,20 (Hum mil duzentos e vinte e um cruzeiros novos e vinte centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% referentes ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 50. da lei número 3.203-A de 20.12.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9694 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve retificando o decreto s/n, de 28.4.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas no ofício número 394/67, de 30.6.67, aposentar, de acordo com o artigo 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143 145 227 e 162 da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, Antenor Ferreira Pina Guarda Marítimo de 1a. Classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.638,56 (Hum mil seiscientos e trinta e oito cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescidos de 20% referentes ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 50. da lei número 3.203-A, de 20.12.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9645 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Manoel Ferreira Coêlho, do cargo de Delegado de Polícia, no município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9585 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Antonio de Moraes Furtado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, na Vila de São Francisco, município de Barcarena, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9582 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Paulo dos Santos Gonçalves, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, na Vila de Monte Alegre do Ma, município de Marapanim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9583 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Favacho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Marapanim, vago com a exoneração de Manoel Ferreira Coêlho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9584 — Dia — 9.8.67).

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953,

a Nello David Pantoja de Barros, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de julho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9691 — Dia — ..

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Pedro Raimundo Rodrigues, Guarda de Trânsito de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença em prorrogação a contar de 22 de maio a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9692 — Dia — ..

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Vasconcelos Trindade, guarda de trânsito de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.5.57 a 15.5.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9683 — Dia — ..

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo José Leite Filho, Guarda de Trânsito de 1a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.56 a 1.8.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9684 — Dia — ..

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Valter de Souza Moraes, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de agosto a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9685 — Dia — ..

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Aminadabab Alves de França, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 28 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9686 — Dia — ..

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Canuto de Oliveira Lima, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9687 — Dia — ..

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Carlota de Souza Pimenta, ocupante do cargo de Enfermeira Nível 2, do Quadro Único, lotado no Instituto Renato Chaves, da Secretaria de Estado de

Segurança Pública, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de dezembro do ano passado a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9688 — Dia — ..

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei número

749 de 24 de Dezembro de 1953, a Edgar Mendes da Costa, rá, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 27 de junho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 9689 — Dia — ..

(G. Reg. n. 9689 — Dia — ..

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(DER-PA)

CONTRATO particular de locação de imóvel, firmado entre partes, de um lado como locador Jarbas de Castro Alves Pereira, e como locatário o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), como abaixo melhor se declara :

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, entre partes de um lado, como Locador o dr. Jarbas de Castro Alves Pereira, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado nesta Capital, dá em locação o prédio de sua propriedade, próprio para Armazem, sito nesta Capital na confluência, das Travessas Ferreira Teixeira e Agrônômico, no Bairro do Marco, nesta Cidade, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), de ora em diante denominado Locatário, representado neste ato por seu Diretor Geral, em exercício, Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, brasileiro, casado, Eng. Civil, domiciliado e residente nesta Capital, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O presente Contrato de Locação do Armazém em referência terá a vigência pelo tempo determinado de seis (6) meses a começar de 1o. de agosto de 1967 e a terminar a 31 de janeiro de 1968.

SEGUNDA: — O aluguel mensal será de

NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), devendo o mesmo ser pago ao Locador pelo Locatário até o dia cinco (5) do mês subsequente ao vencido, independente de qualquer iniciativa deste.

TERCEIRA — Terminado o prazo de vigência da presente locação, poderá a mesma ser renovada em novas bases, desde que as partes se manifestem a esse respeito dez (10) dias antes do término do aludido contrato, manifestação essa que deverá ser feita por escrito.

QUARTA: — O Locatário não poderá ceder ou transferir o presente contrato, nem sublocá-lo no todo ou em parte, sob pena de rescisão imediata deste contrato.

QUINTA: — O Locatário se obriga a boa e perfeita conservação do imóvel objeto do presente contrato e assim restituí-lo ao Locador, quando terminado o prazo contratual ou por qualquer motivo rescindida a locação que ora lhe é feita.

SEXTA: — O Seguro do prédio ora locado será feito pelo Locador, em Companhia de sua confiança, com Apólice em seu nome, no valor de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) sendo porém o prêmio do referido seguro pago pelo Locatário, tudo de acordo com a determinação feita no Ofício firmado pelo Eng. Osmar Pinheiro de Souza, Presidente do Conselho Rodoviário do Estado, que se encontra anexo ao Processo n. 00586/66.

SÉTIMA: — As partes contratantes elegem a Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para nela serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes desta contratação, independentemente de eventual mudança de seus domicílios.

OITAVA: — O presente contrato de locação foi celebrado por determinação do Egrégio Conselho Rodoviário, conforme consta do Ofício CRE/24-66, de 9.2.1966, firmado por seu ilustre Presidente Eng. Osmar Pinheiro de Sousa, expediente esse que se encontra anexo ao Processo n. 00586/66.

E, por estarem justos o contratados Locador e Locatário mandaram datilografar

o presente instrumento em oito (8) vias de igual teor e forma para um só efeito, estando todas elas assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 10. de agosto de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal — Locatário.

Jarbas de Castro Alves Pereira — O locador.

Testemunhas:

1a. nome: — Haroldo Lima. Resd.: Av. 25 de Setembro 434.

2o. Nome: — Maria Almerinda Macêdo, Resd.: O. de Almeida, 175.

(Reg. n. 1937 — Dia 8.8.1967).

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

COMISSÃO ESPECIAL DA CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 086/CTAP, DE 17 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o convite referente ao 3º Simpósio sobre Pesquisas Rodoviárias, constante do Processo M.T. número 01519/67-G.P.;

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Determinar que se proceda o pagamento ao Engenheiro João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação, desta Comissão Especial, de 07 (sete) diárias, correspondente ao período de 23 a 29-07-67, no qual permanecerá na Guanabara, com o fim de representar a RODOBRAS no 3º Simpósio sobre Pesquisas Rodoviárias.

2. Arbitrar o pagamento de 07 (sete) diárias, à base de 30% do salário mínimo vigente naquele Estado, para fazer face às despesas de manutenção, acrescentadas de mais 07 (sete) diárias, na base de 20% também do salário mínimo do Estado da Guanabara, tudo na forma dos itens XIX, § 1º e XX, §§ 1º e 2º da Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 087/CTAP, DE 18 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01577/67-CTAP, e,

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução nº 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Eudes Guimarães Silva, Radioperador, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 7,65 (sete cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 15,30 (quinze cruzeiros novos e trinta centavos), em virtude de ter viajado até a localidade Estreito, a fim de dar Assistência e Montagem do Equipamento SSB na Estação PPB-333, no período de 28 a 29-06-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 088/CTAP, DE 19 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01594/67-CTAP, e,

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor João Pinheiro de Souza, Eletricista, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 15,93 (quinze cruzeiros novos e noventa e três centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 238,95 (duzentos e trinta e oito cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), em virtude de haver sido designado para prestar serviços de sua especialidade na localidade de Cacaú, Imperatriz, no período de 04 a 18-07-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 089/CTAP, DE 19 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01575/67-CTAP, e,

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores: Irineu Viégas Pantoja, Pagador e Sandoval de Souza Matos, Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 22,87 (vinte e dois cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 114,35 (cento e quatorze cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), para o Pagador e NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), para o Condutor de Viatura, a fim de efetuar o pagamento do pessoal do 1º Distrito Rodoviário, referente ao mês de julho/67, no período de 27 a 31-07-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 090/CTAP, DE 19 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Ro-

dovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01613/67-CTAP, e,

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 07 (sete) diárias ao Engº Amintas de Lemos Júnior, Assessor Técnico de Equipamento e Conservação da CTAP, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 202,09 (duzentos e dois cruzeiros novos e nove centavos), em virtude de haver-se deslocado da Sede, com a finalidade de inspecionar o equipamento em operação, nas unidades subordinadas à CTAP, trecho Santa Maria-Colinas, no período de 23 a 29-7-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 091/CTAP, DE 19 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01612/67-CTAP, e,

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao Engº João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação, lotado e com efetivo exercício nesta CTAP, no valor unitário de NCr\$ 23,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 144,35 (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), em virtude de haver-se deslocado da Sede, com a finalidade de inspecionar as obras em execução no trecho Santa Maria-Colinas, no período de 18 a 22-07-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício.
(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 092/CTAP, DE 01 DE AGOSTO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01742/67-CTAP, e,

Considerando a Resolução nº 12-07-67; 12 a 15-07-67 e de 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engº Wladimir da Silva Miranda, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, onde ocupa o encargo de Chefe do referido Distrito, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de haver se deslocado da Sede de suas atividades, nos períodos: 05 a 06-07-67; 11 e 12-07-67; 12 a 15-07-67 e de 25 a 26-07-67 para, respectivamente, fiscalizar os serviços ao longo da Jurisdição da CTA-Pará, e obras em execução pelas firmas empreiteiras no trecho Itinga-Colinas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 093/CTAP, DE 01 DE AGOSTO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 13 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01743/67-CTAP, e,

Considerando a Resolução nº 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engº Edmilson Moreira Veras, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, onde ocupa o encargo de Engenheiro Fiscal, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), face haver se deslocado da Sede de suas atividades, nos períodos de 06 a 08-07-67; 12 e ... 13-07-67; 17 a 19-07-67; e 20 e 21-7-67 para, respectivamente, acompanhar os Engenheiros do GEIPOT ao longo da Jurisdição da CTA-Pará, e fiscalizar as obras em execução pelas firmas empreiteiras no trecho Itinga-Colinas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 094/CTAP, DE 01 DE AGOSTO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01766/67-CTAP, e,

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao Engº Valdir Sérgio dos Santos, lotado e com efetivo exercício na Sede, onde ocupa o encargo de Assistente Técnico da CTA-Pará, no valor unitário de NCr\$ 28,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a ... 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 173,22 (cento e setenta e três cruzeiros novos e vinte e dois centavos), face haver se deslocado da Sede de suas atividades, até a localidade de Nova Colinas, no período de 24 a 29-07-67, a serviço do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.927 — Dia 9/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 021/CTAP, DE 06 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01353/67-CTAP, e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Rosa Maria Cravo de Oliveira, Auxiliar de Escritório; Armando da Silva Pereira, Desenhista; Antônio de Lima Freitas, Desenhista; João Paulo Afonso Soares, Desenhista e Rüdiger Passos Pinho, Contínuo, lotados na Sede, por necessidade do serviço, a partir do dia 04 do corrente mês, até segunda ordem, no horário das 20,00 às 24,00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.926 — Dia 9/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 022/CTAP, DE 11 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições

que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01458/67-CTAP, e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 21 (vinte e uma) horas extras ao servidor Epaminondas Souza Chagas Filho, Eletricista Auxiliar, lotado na Sede, à base de NCr\$ 0,90, num total de NCr\$ 18,90 (dezoito cruzeiros novos e noventa centavos); 11 (onze) horas extras ao servidor João Pinheiro de Souza, Eletricista, lotado na Sede, à base de NCr\$ 1,20, num total de NCr\$ 13,20 (treze cruzeiros novos e vinte centavos); 46 (quarenta e seis) horas extras ao servidor Joel Alves dos Santos, Contínuo, lotado na Sede, à base de NCr\$ 0,82, num total de NCr\$ 37,72 (trinta e sete cruzeiros novos e setenta e dois centavos), por serviços de eletricidade trabalhados durante o mês de junho último, na Sede.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.926 — Dia 9/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 023/CTAP, DE 11 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01463/67-CTAP, e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários, por mais 04 (quatro) horas, além do expediente normal, à base de ... NCr\$ 0,82 a hora, ao servidor Sebastião Amorim Ferreira, Contínuo, lotado na Sede, no período de 10 a 30-07-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.926 — Dia 9/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 024/CTAP, DE 12 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01350/67-G.P., e,

Considerando o artigo nº 61,

parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Osmar Nascimento Martins, Pedreiro; Rodoval Ferreira Teixeira e João Batista Monteiro Chagas, Carpinteiros; Itamar Ibiapina de Lima, Manoel Martins de Souza, João Alves do Nascimento, Manoel Teodoro de Barros Galvão, Elias Barroso, Francisco Clementino da Costa, Nilo Amador dos Santos, Paulo Gonçalves da Silva, Faustino da Silva, Paulo Vasconcelos de Castro, Manoel do Nascimento Corrêa, Raimundo Teixeira, Adalino Mesquita dos Santos, Sebastião Ribeiro de Araújo, Milton Freitas da Luz, José Maria Pereira de Souza, Raimundo Pontes, Emanuel Mascarenhas Barbosa, Manoel do Espírito Santo Damasceno, José Alves da Costa, Manoel Messias da Silva, Francisco Pereira da Silva, Manoel Raimundo do Espírito Santo Brício e Eládio Freitas da Luz, Serventes, lotados na Sede, à disposição da SUDAM, no próximo sábado, dia 08-07, na execução de concretagem da "Caixa Forte" da SUDAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.926 — Dia 9/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 025/CTAP, DE 12 DE JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01474/67-G.P., e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Manoel Nascimento Corrêa, Raimundo Teixeira, Adalino Mesquita dos Santos, Sebastião Ribeiro de Araújo, José Maria Pereira de Souza, Raimundo Pontes, Emanuel Mascarenhas Barbosa, Manoel do Espírito Santo Damasceno, José Alves da Costa, Manoel Messias da Silva, Francisco Pereira da Silva, Manoel Raimundo do Espírito Santo Brício e Eládio Freitas da Luz, Serventes, lotados na Sede, à disposição da SUDAM no dia 09-07, a partir das 14,00 horas até o encerramento dos trabalhos determinados pela Diretoria dos Serviços Gerais do DA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.926 — Dia 9/8/67)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
Nº 026/CTAP, DE 14 DE
JULHO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 01543/67-G.P., e,

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 21 (vinte e uma) horas extras ao servidor João Aureliano de Vasconcelos, Auxiliar de Escritório, lotado na Sede, no valor unitário de NCr\$ 0,90 (noventa centavos), num total de NCr\$ 18,90 (dezoito cruzeiros novos e noventa centavos), por serviços prestados ao Departamento de Programas Setoriais, nos dias 10, 11 e 12-07-67.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.
(Ext. Reg. 1.926 — Dia 9/8/67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 1/67

RODOVIA: — PA-70

TRECHOS: — BR-010 — S. Félix do Tocantins

SUB-TRECHO: Km 0 — Km 15 (Km 0 em S. Félix em direção à BR-010)

DATA: — 24 DE Agosto de 1967.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 11 horas do dia 24 do mês de Agosto de 1967, na sede do DER-PA, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, na sala da Assistência Jurídica, em Belém-PA, sob a presidência do Engº JOSE CHAVES CAMACHO, Presidente da Comissão Permanente de Concorrência, a concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I — PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 1/67, o primeiro com o sub-título "PROPOSTA" e o segundo com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da

aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (FC) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18-6-1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,313 (duas unidades e trezentos e treze milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,300 e que corresponde a um limite de 30% (trinta por cento) para acréscimos em relação aos preços básicos (Tabela de 18-6-1964 sob o inflator 2,313);

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, por tabelião do Estado do Pará.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício, ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

b) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das Legislações Civil, comercial e trabalhistas, vigentes (contrato social, leis dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto 59.423, de 8-IV-61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média

inicial, contendo cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias:

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-VII-55).

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regulamentação de falha referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II — PROVA DE CAPACIDADE

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

O conjunto apresentado a juízo do DER-PA, não deverá ser inferior ao relacionado a seguir:

a) dois (2) moto-escavo-transportadores de 16m3 (21.j.c.) ou unidades de produção equivalente;

b) um (1) trator pesado para "pusher", dispensável no caso em que os moto-escavo-transportadores sejam auto carregáveis.

c) um (1) trator de 160 HP ou mais unidades de produção equivalente.

d) uma (1) pá mecânica de 1 3/9 j.c.

e) um (1) trator de 90 HP, dispensável no caso em que a pá mecânica seja auto-suficiente.

f) dez (10) caminhões basculantes de 3m3 ou menos unidades de produção equivalente;

g) conjunto de compactação composto de:

1) um (1) carro-pipa

2) um (1) conjunto de pé de carneiro

3) um (1) rôlo liso vibratório

4) dois (2) tratores de rodas pneumáticos de 75 HP.

h) uma (1) moto-niveladora de 115 HP mínimos.

i) um (1) veículo leve, tipo "pick-up" para uso da fiscalização.

Parágrafo único — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade de, tipo, características, estado de conservação relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DER-PA.

CAPÍTULO III — CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DER, no valor de NCr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros novos) em moeda corrente no país, ou em Títulos da Dívida Pública Federal, ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais, mediante requerimento do Diretor Geral, pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da concorrência.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação aos licitantes de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três (3) primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pela Diretoria Geral.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DER-PA, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial, com outra do valor tal que complete 2% (dois por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, ou em Títulos da Dívida Pública Federal ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do

valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-PA. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorram de acordo com o DER-PA, ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia PA-70, trecho BR-010 — S. Félix do Tocantins, sub-trecho Km 0 ao Km 15 (Km 0 em S. Félix do Tocantins em direção à BR-010).

11. Os serviços a executar compreendem:

- a) locação da obra;
- b) terraplenagem mecânica necessária à implantação do corpo estradal, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem, revestimento primário, importando na movimentação de 375.000 m³ (trezentos e setenta e cinco mil metros cúbicos) a uma distância média de transporte estimada em 600 metros não sendo permitido o emprego de moto-escavo-transportadores a uma distância superior a 440 metros acima da qual deverá ser utilizado conjunto carregadeira — caminhão basculante.

b. 1 — Revestimento primário de todo o trecho.

b. 2 — O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignadas figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

12. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes do DNER e DER-PA, as condições deste edital e a proposta apresentada, em obediência ao projeto que será fornecido pelo DER-PA.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção média mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do artigo 7, do Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo DER-PA, e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V — PRAZOS

15. A Concorrente vencedora deverá assinar contrato com o DER-PA no prazo máximo de três (3) dias, CONTADOS DA data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em quinze (15) dias contados da data da expedição da 1ª. Ordem de Serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 3 (três) dias seguintes à assinatura do contrato.

17. O prazo da conclusão total dos trabalhos fica fixado em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data correspondente ao início real dos serviços que deverá estar compreendida nos dias fixados no art. 16.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DER-PA, e, somente será possível nos seguintes casos:

- a) força maior ou caso fortuito;
- b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER-PA;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DER-PA para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no artigo 11, do Capítulo IV, do presente edital;
- f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI — PAGAMENTOS

19. Os pagamentos correspondentes:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções do DNER para os serviços de medições de obras rodoviárias;
- b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII — VALOR E DOTAÇÃO

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de NCr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros novos) correndo a despesa, inclusive eventuais do orçamento do DER-PA, para 1967, até o valor de NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros novos) e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa. O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros novos), ficará condicionado a disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização e correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor atribuído aos serviços do presente edital, para conclusão do sub-trecho estabe-

lecido no item 10, Capítulo IV, fica assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII — REAJUSTAMENTO

21. Os preços propostos não serão revisíveis nem reajustados.

CAPÍTULO IX — CONTRATO

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DER-PA, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na sala da Assistência Jurídica, do DER.

23. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18-06-1964, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo Fator de concorrência. Assim sendo I o inflator, e FC o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da tabela do DNER de 18-6-1964, multiplicados pelo fator de adequação FA-I, FC.

24. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, Capítulo VII do presente edital, multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X — MULTAS

25. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DER-PA, nos seguintes casos:

I) — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços, 0,1% (Zero virgula um por cento) do valor do contrato;

II) — quando os serviços não tiveram o andamento previsto, sendo feita mensalmente a verificação; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do DNER e DER-PA; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA, variáveis de NCr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos) a NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI — RESCISÃO

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpretação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando contratante:

- a) — não cumprir quaisquer

das obrigações estipuladas;

b) — não recolher multa imposta, no prazo estipulado;

c) — incorrer em multas por mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação;

d) — falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) — transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA.

27. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DER-PA:

a) — valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente dos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender ao encargo do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

28. A Comissão de Concorrência de Serviços de Obras competirá:

a — verificar as propostas se atendem às condições estabelecidas neste edital;

b — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar da documentação deficiente e incompleta;

d — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato;

e — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência proposta de acordo com o estipulado na alínea c do item 3, Capítulo I.

30. No caso de empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empataados, a fim de verificar qual o que dá melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª. concorrência.

§ único — No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

31. O Diretor Geral do DER-PA, se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32. Os interessados ficam cientes de que, o DER-PA se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes qualquer direito a reclamação, ou indenização.

33. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente Edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Assessoria Técnica do DER-PA.

34. O Empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

35. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente na repartição, na Assistência Jurídica do DER-PA ou na Assessoria Técnica para os esclarecimentos necessários.

Belém,

José Chaves Camacho
Engº Presidente da Comissão de Concorrência.

VISTO:

Alirio César de Oliveira
Engº Diretor Geral.
(Ext. Reg. 1.938 — Dia 9/8/67)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono

do seu cargo, nos Termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretora da Divisão

do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento

de Administração

(G. Reg. n. 9578 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível I, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretora da Divisão

do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento

de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasilino da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Alencarim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretora da Divisão

do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento

de Administração

(G. Reg. n. 9580 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

E d i t a l

Diretor da Divisão do Pessoal
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Madalena Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do distrito de São João do Araguaia, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital se-

rá publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. — Reg. n. 9642 — Dias 4, 16 e 31.8.67).

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hênio João Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de "Arquivista", Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(Reg. n. 9548. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zeri Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curumuru, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do

Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9541. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Fulgência Simões, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9540. Dias 1º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do

Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9542. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete dos Santos Abreu, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Antonia Paes da Silva, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9543. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silva Brasil da Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do

Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9545. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do

Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9546. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliária Mista do lugar Surubiú, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9547. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ererê, no Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no

decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, notifico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, rios Públicos Civis do Estado e Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva

EDITAL
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8932 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antonieta Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na vila de Peixe Boi, no Município de Nova — Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8931 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dolores Sosinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrância A, do Quadro Único com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé — Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8930 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Nazeazeno do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Fazenda Conceição, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.130 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Rosário Pinto Feitosa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Carnajuba, no Município de Portel, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.131 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trv. Matuim, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.132 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Idalina Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.133 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Filka Bara do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.134 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, no Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8913 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8114 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

norância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8915 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odenária Avelino de Souza, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8916 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico pelo presente Edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Capinal, no município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Fun-

cionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8917 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de professor de 1ª. etapa, A, com exercício na Escola do lugar Caetézinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8918 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. etapa, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Pú-

norância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8920 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Neuza Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8919 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Doyse Guimarães Gata, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural de Oriximiná, Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.251 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, João Santana da Conceição, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.241 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Generosa de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Itaquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emília Sarmiento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a

partir da data da publicação, deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 1967 — Dia — 23.6.67 a 2.8.67.

ANÚNCIOS

EMPRESA SOARES S/A Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de Agosto de 1967, às Dez horas, na sede social à Av. Alcindo Cacela, n. 2119, para deliberarem sobre o seguinte:

- Renúncia de um Diretor;
 - Alteração dos estatutos sociais; e
 - O que ocorrer.
- Belém, 01 de Agosto de 1967.
- a) A DIRETORIA
(G. Reg. n. 1942 — Dias 9, 10 e 11.8.67).

CLÍNICA STA. MÔNICA

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira profissional nº 61 expedida pelo Conselho Regional de Medicina. Pará, único responsável pela firma "CLÍNICA STA. MÔNICA", pessoa jurídica civil, com capital de CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 50,00) estabelecida nesta cidade, sita à Av. Presidente Vargas, 351 — Conjunto 216, para prestação de serviços médicos, solicita o devido registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta cidade.

Belém, 3 de agosto de 1967.
Lourival de Barros Barbalho

CARTÓRIO KOS MIRANDA

— Reconheço a assinatura su-

pra de Lourival de Barros Barbalho. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 08 de agosto de 1967. — Carlos N. A. Ribeiro.
Tab. Substituto.
(Reg. 1.946 — Dia 9/8/67)

RÁDIO AMAZONIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. (RACISA) Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de agosto corrente, às 10 horas, em sua sede social sita à Trav. Padre Eutíquio, n. 228, quando serão distribuídos e decididos os seguintes assuntos de interesse social:

- Aumento do capital social com aproveitamento de reservas disponíveis, do Fundo de Correção Monetária e com Lucros Suspensos;
- Alteração dos Estatutos Sociais em consequência do aumento de capital social;
- O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém (Pa), 1 de agosto de 1967.

(a) NELSON MARINHO MIIHOMEM, Superintendente
(Reg. n. 1904 — Dias — 8, 9 e 10.8.67).

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembleia Geral Extraordinária 1a. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 93 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40 e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia 14 (quatorze) de agosto corrente, às 9 (nove) horas da manhã em nossa sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- aumento do capital;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) MANOEL FERNANDES GOMES, Diretor-Presidente
(Reg. n. 1914 — Dias — 4, 8 e 10.8.67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito José Djalma Vieira Montinho, Ronaldo Barata e Rubilar de Baraúna, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 1º de agosto de 1967.

(aa) Ricardo Borges Filho, —
Secretário

T. n. 13129. Reg. n. 1931.
Dias 8, 9, 10, 11 e 12-8-67).

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

— I P A S A — CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA — a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 10 de agosto, às 15 horas, na sede social da Companhia para o seguinte:

- Alteração dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Castanhal, 2 de Agosto de 1967.

Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA.

I. GABRIEL FILHO
Diretor

(Reg. n. 1920. Dias 5, 8 e 9-8-67).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1-6749 de 17-6-66 e 1-302 a 1-314 de 30-1-67)
 Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição n. 61.333.170

CASA MATRIZ

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 25.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 21.018.000
CAPITAL REALIZADO	£ 20.109.000
FUNDO DE RESERVA	£ 10.318.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1967

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— A T I V O —

A — Disponível	
CAIXA	
Em moeda corrente	1.801.073,69
Em depósito no Banco do Brasil S. A.	13.285.722,76
Em outras espécies	12.738.891,51
	27.875.687,96

B — Realizável

Depósito à ordem do Banco Central do Brasil	17.950.870,54
Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável - à ordem do Banco Central do Brasil no valor nominal de NCr\$ 4.646.228,24	4.646.228,24
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem do Banco Central do Brasil, no valor nominal de NCr\$ 17.856,10	14.404,31
Dep. Dep. Nordeste do Brasil à ordem da SUDENE	190.974,00
	22.802.476,99

Empréstimos em conta corrente	19.635.133,85
Empréstimos hipotecários	801,62
Títulos descontados	51.360.858,35
Correspondentes no País	423.017,48
Agências no Exterior	20.761.364,24
Correspondentes no Exterior	3.317.860,64
Outros valores em moeda estrangeira	936.784,24
Outros créditos	27.010.283,69
Imóveis	206.237,62

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:

Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável - não à ordem do Banco Central do Brasil	2.271.023,15
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Banco Central do Brasil	771,25
Apólices Estaduais	941,84
Ações e debêntures	408,80
Outros valores	506.565,86
	148.534.631,72

C — Imobilizado

Edifícios de uso do Banco:	1.394.551,12
Valor original	15.174.586,64
Correção monetária	16.569.137,76

— P A S S I V O —

F — Não Exigível	
Capital	19.353.896,65
Fundo de reserva legal	597.000,00
Fundo de provisão	1.073.313,24
Fundo de Amortização do Ativo Fixo:	
Valor original	1.036.807,51
Correção monetária	395.561,36
	1.432.368,87

Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	1.916,55
Fundo de Indenização Trabalhista - Lei n. 4357/64	235.433,72
Fundo de Garantia do tempo de Serviço	280.644,82
Correção Monetária das Obrigações Reajustáveis - Lei n. 4357/64	705.644,19
	23.680.218,04

G — Exigível

Depósitos	
a vista e a curto prazo:	
de Poderes Públicos	115.265,56
Em C/C sem limite:	
de residentes no País	55.072.443,83
de residentes no Exterior	1.363.640,29
de residentes no Exterior	1.363.640,29
Em C/C Populares:	
de residentes no País	13.889.560,18
de residentes no Exterior	15.943,52
Em C/C de Aviso:	
de residentes no País	4.469.454,51
de residentes no Exterior	212,47
Outros Depósitos:	
de residentes no País	25.206.645,57
de residentes no Exterior	400,78
	100.133.556,71

a prazo	
de diversos:	
A prazo fixo:	
de residentes no País	2.713.449,53
de residentes no Exterior	143,96
De aviso prévio:	
de residentes no País	553.882,59
de residentes no Exterior	19,55
	3.267.495,63

103.401.052,34

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Móveis e Utensílios:			
Valor original	1.378.306,01	2.759.158,83	
Correção monetária	1.380.852,82		
Material de expediente		441.994,83	
Instalações:			
Valor original	569.826,08		
Correção Monetária	963.383,45	1.533.209,53	21.303.500,95
D — Resultados Pendentes			
Juros e descontos		76.211,46	
Impostos		31.325,09	
Despesas Gerais e Outras Contas		140.496,67	247.033,22
E — Contas de Compensação			
Valores em garantia		3.133.998,27	
Valores em custódia		133.440.548,07	
Títulos a receber de C/Alheia		47.413.999,96	
Outras contas		59.275.012,35	243.283.558,65
		NCr\$ 441.244.412,50	
Outras Responsabilidades			
Títulos redescatados, financiamento para cacau, fumo, café e produtos rurais		5.415.416,60	
Agências no País		7.168.964,20	
Correspondentes no País		683.552,10	
Agências no Exterior		34.395.906,28	
Casa Matriz - Conta de Resultados		2.146.948,51	
Correspondentes no Exterior		6.003,61	
Ordens de pago. e outros créditos		18.867.165,13	68.683.956,43
			172.085.008,77
H — Resultados Pendentes			
Contas de resultados			2.195.627,04
I — Contas de Compensação			
Deposítantes de valores em garantia e em custódia:			
do País	88.493.141,84	136.594.546,34	
do Exterior	48.101.404,50		
Deposítantes de títulos em cobrança:			
do País	42.037.319,57	47.413.999,96	
do Exterior	5.376.680,39		
Outras contas		59.275.012,35	243.283.558,65
		NCr\$ 441.244.412,50	

DEBITO

CREDITO

Despesas Gerais:			
Ordenados	4.149.062,76		
Contribuições à Previdência Social	529.456,65		
Contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	379.451,50		
Gastos de Material	173.938,70		
Diversos	2.568.713,50	7.800.621,11	
Impostos		472.315,34	
Imposto de Renda pago no Semestre		181.890,31	
Despesas de Juros:			
Creditados a residentes no País	329.200,70	329.342,35	
Creditados a residentes no Exterior	141,65		
Outras contas		212.114,78	
Fundo de Reserva Legal		8.996.283,98	
Gratificações pagas aos funcionários		150.000,00	
Imposto de Renda retido na fonte		488.559,94	
Correção Monetária de Operações Passivas		757.493,17	
Saldo à disposição da casa Matriz		160.193,40	
		2.146.948,51	
	NCr\$ 12.699.478,91		
Receita de Juros			
Descontos	3.031.684,28		
Menos os do exercício seguinte	652.799,54		
Comissões recebidas ou debítas		5.176.567,25	
Renda de Títulos e Valores Mobiliários		206.019,04	
Lucro em Operações de Câmbio		2.819.070,91	
Renda de capitais não empregados em operações sociais		166.969,62	
Outras Rendas		728.814,17	
Recuperação de prejuízos lançados em Lucros e Perdas		48.140,53	
Correção Monetária de Operações Ativas		100.417,79	
		1.074.594,86	

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
E. Y. WHITTLE
Gerente Principal

GUILHERME AVELINO RITTER
Técnico em Contabilidade
CRC GB 2541 "S" Sp 25
(Reg. n. 1936 — Dia 9.8.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.590

ACÓRDÃO N. 295

Recurso Penal "Ex-Officio" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido — Cláudio Magno de Oliveira.

Relator — Desembargador Agnôno Monteiro Lopes.

EMENTA — O simples porte do entorpecente, integrando a longa e detalhada nomenclatura do art. 281, do Código Penal, constitui o crime em tese cabendo a quem for surpreendido com a droga provar que era para seu uso. Não pode haver alternativa entre a palavra da autoridade, que persegue o crime, e a daquele, que o pratica.

Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso penal "ex-officio", da Comarca da Capital, em que é requerente o Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, sendo recorrido Cláudio Magno de Oliveira:

O recorrido foi surpreendido por uma caravana policial portando alguns cigarros de maconha, pelo que foi preso em flagrante, denunciado e sumariado pelo crime definido no art. 281 do Código Penal. No interrogatório, o recorrido se disse vítima da polícia, pois um dos integrantes da caravana ter-lhe-ia entregue a quantia de um cruzeiro novo para aquisição de maconha e, ao regressar, foi revistado e preso pela posse da herva. O Dr. Juiz aceitou essa versão e absolveu o (recorrendo de ofício). No parecer de fls. o Dr. Sub-Procurador Geral do Estado é pelo acolhimento do apelo oficial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

A sentença apelada, concluindo, como concluiu, pela improcedência da acusação, afrontou, é evidente, a prova dos autos.

O próprio réu, ao ser interrogado, admitiu que tinha a droga no bolso ao ser preso e esta declaração é confirmada pelas testemunhas, com a única diferença de que o réu as justificava com a alegação de que foi a própria polícia que lhe botou no bolso a herva maldita. Se o réu não provou tal coisa, não podia o Juiz admitir semelhante alegação em detrimento da palavra da autoridade. Seria fazer prevalecer sobre a palavra da autoridade, que persegue o crime, a do marginal, que o pratica.

Fosse esse o expediente da polícia contra os que pretendem prejudicar, a costumária ensinaria provas concludentes, que desmoralizariam semelhante ardil.

Não se argumente com a falta de justa causa, porque, partindo do pressuposto de que a lei penal deve ser interpretada restritivamente, isto é, tal como soam as suas palavras, força é que carece de conteúdo jurídico a afirmativa de que o simples porte do entorpecente não é punível, pois, exatamente, "trazer consigo", "portar", "guardar", encerram algumas das modalidades delituosas que integram a longa e detalhada nomenclatura do art. 281 do Código Penal.

Verdade é que se pretende equiparar a expressão "trazer consigo" ao porte para comércio, mas "data vênica",

será forçar demasiado a interpretação da lei, pois esta não pune apenas o comércio, mas o fornecimento, ainda que gratuito, do entorpecente. O indivíduo que "traz consigo" a droga, não sendo viciado, nem se dedicando ostensivamente ao comércio de entorpecentes, pode trazê-lo para alimentar o vício de alguém de quem pretende obter favores, mediante a contraprestação de lhe fornecer a droga.

Não é de presumir o porte como um meio de alimentar o vício do próprio portador, mas a este é que compete provar que é apenas um viciado e não um disseminador do vício.

Assim,

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Maurício Pinto e Eduardo Mendes Patriarcha, em dar provimento ao recurso, para, reformando a sentença recorrida, condenar o recorrido Cláudio Magno de Oliveira à pena de reclusão que, nos termos do art. 42 do Código Penal, fixam em um ano, mínimo do art. 281 do mesmo código, e no pagamento do sêlo penitenciário de 5 centavos novos. Custas na forma da lei.

Belém, 20 de junho de 1967. (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Agnôno de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Eduardo Mendes Patriarcha, Aiquei vencido, com o seguinte voto. Os fundamentos da decisão recorrida estão em consonân-

cia com a doutrina e com a jurisprudência do Pretório Excelso que entende não ser crime o portador e fumar maconha. Ao viciado não se impõe pena e sim aqueles que queiram fazer comércio da maconha. Inúmeras tem sido as decisões nesse sentido do Supremo Tribunal Federal, nos "habeas-corpus" que tem conhecimento, bastando dentre elas os julgamentos de ns. 36.346, de que foi relator o Ministro Afrânio Costa; o de n. 36.669, da lavra do eminente Ministro Nelson Hungria; o de n. 36.808, de que foi relator o Ministro Cândido Mota; de n. 42.312, da lavra do Ministro Vilas Boas; 43.154, do Ministro Evandro Lins.

No volume IX, às pgs., 130 de seus comentários ao Código Penal o eminente mestre Nelson Hungria diz: "de acordo com a rubrica do art. ("Comércio clandestino da facilitação do uso de entorpecente"), o crime é o contribuir para o desastroso vício atual ou eventual de outrem (que a lei protege ainda que contra sua própria vontade). O viciado atual já toxicômano ou simples intoxicado habitual, é um doente que precisa de tratamento e não de punição".

No caso dos autos, que possui seis cigarros de maconha, evidentemente não os tem para comércio e sim para seu uso pessoal. É um viciado e aos viciados não se impõe pena, necessitando, sim, de tratamento específico.

Por essas razões, negava provimento ao recurso manifestado de ofício, uma vez que os fundamentos da decisão recorrida afirmam com a jurisprudência do Excelso Pretório.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 2 de agosto de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9729 — Dia — 9.8.67).

ACÓRDÃO N. 296

Apelação Penal de Igarapé-Açu

Apelante — Franciner Ferreira Bruno.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA — I Estando o réu preso, o prazo, para apelação, sua, conta-se da data da intimação pessoal da sentença condenatória.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal da Comarca de Igarapé-Açu, em que é apelante — Franciner Ferreira Bruno e, apelada A Justiça Pública, acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório em não tomar conhecimento da apelação, por intempestiva, e assim decidem tendo por fundamento os motivos abaixo:

I — Preliminar — A sentença, de acôrdo com o prescrito no art. 392 do Código de Processo Penal, deve intimada pessoalmente ao réu quando preso.

A sentença apelada foi intimada pessoalmente ao réu no dia 21 de fevereiro deste ano, segundo certidão do oficial de Justiça, às fls. 58 v.

E, conforme o termo da apelação, às fls. 59 às 61, a apelação somente foi interposta, por advogado constituído a 28 de fevereiro, no dia 4 de março, estando, assim evidentemente, fora do prazo, não podendo a intimação posteriormente feita ao Dr. Advogado, constituído a 28, retroagir, para justificar a apelação interposta, porque o prazo para apelação é de 5 dias (art. 593, do Código de Processo Penal) começa a correr da intimação pessoal ao réu da sentença (art. 392, C.P.P.), quando estiver ele preso, como é a hipótese dos autos.

Sendo, à vista do exposto, de não se tomar conhecimento

da apelação, por intempestiva, Custas como de lei.

Belém, 4 de julho de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 2 de agosto de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9730 — Dia — 9.8.67).

ACÓRDÃO N. 297

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente — Dário Reis Mascarenhas, Promotor Público do Interior.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço em que é requerente Dário Reis Mascarenhas.

Dário Reis Mascarenhas requereu a contagem de tempo de serviço alegando que prestou serviço como Pretor, no período de 5 de dezembro de 1960 até 17 de março de 1964, quando foi exonerado a pedido, e que durante esse tempo não gozou as férias correspondentes aos anos de 1963 e 1964. Juntou uma certidão da Secretaria do Tribunal atestando que não gozou as referidas férias. Ouvida a Douta Corregedoria, esta em parecer fundamentado opinou pelo deferimento. Submetido a julgamento em sessão de 9 do corrente o Egrégio Tribunal resolveu por unanimidade de votos converter o julgamento em diligência para que a Secretaria apresentasse certidão do tempo de serviço prestado pelo requerente. Cumprida a diligência, verifica-se pelo documento junto aos autos, que o requerente prestou serviços ao Estado como Pretor, pelo tempo de três anos, três meses e doze dias. Computando mais os dois períodos de férias não gozadas, e contagem em dobro, somam-se então quatro meses, de acôrdo com o disposto nos arts. 325 e 385 do Código Judiciário. Submetido a julgamento na sessão de hoje, resultou no seguinte: Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, desprezada a unanimidade, a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Agnato Lopes de se não co-

nhecer do pedido, em face da incompetência do Tribunal, deferir por unanimidade a contagem de tempo em favor do bacharel Dário Reis Mascarenhas, reconhecendo em seu favor o tempo de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 12 (doze) dias de serviço prestado à Justiça, para todos os efeitos de direito.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de agosto de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9731 — Dia — 9.8.67).

ACÓRDÃO N. 298

Pedido de Férias Regulamentares

Requerente — O Bel. Herbert Fonseca Costa, Pretor do Termo Único da Comarca de Baião.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias regulamentares em que é requerente o Bel. Herbert Fonseca Costa, Pretor do Termo Único da Comarca de Baião.

O Bel. Herbert Fonseca Costa, requereu sessenta (60) dias de férias regulamentares referentes ao período de 1966, de acôrdo com o preceituado no artigo 375 da Lei n. 3653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado). A Secretaria informou, que o Pretor requerente ainda não gozou as férias relativas ao período de 1966, conforme se verifica no Livro competente. Anexando ao pedido, uma certidão fornecida pelo Escrivão Vitalício da Comarca de Baião. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder ao Pretor Herbert Fonseca Costa as férias de 60 dias, de acôrdo com o pedido. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 5 de julho de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9732 — Dia — 9.8.67).

ACÓRDÃO N. 299

Pedido de Férias Regulamentares

Requerente — O Bel. Nairo Rodrigues Barata, Pretor do 4o. Termo Judiciário de Bujarú.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias regulamentares em que é requerente o Bel. Nairo Rodrigues Barata, Pretor do 4o. Termo Judiciário de Bujarú.

O Bel. Nairo Rodrigues Barata, requereu férias regulamentares, relativas ao período de 1966, a partir de 1 de julho do ano corrente, anexando o pedido uma certidão fornecida pelo Escrivão da Pretoria de Bujarú. A Secretaria informou, que o Pretor requerente ainda não gozou as férias relativas ao ano de 1966, conforme se verifica no Livro competente. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os Senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 5 de julho de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9733 — Dia — 9.8.67).

ACÓRDÃO N. 300

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante — Olavo Dillon Filho em favor de Edson Alves Villela.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante Olavo Dillon Filho a favor de Edson Alves Villela.

JUSTIÇA FEDERAL

Olavo Dilon Filho, impetrou ordem de "habeas-corpus" a favor de Edson Alves Villela, brasileiro, solteiro, comerciante, alegando que o mesmo se encontra preso na Central de Polícia, à disposição do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, o qual atendendo solicitações de informações as prestou da seguinte maneira, que o cidadão Edson Alves Villela, esteve detido naquela Secretaria e após prestar informações contra acusações que pesam contra si, foi posto em liberdade. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os Senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, julgar prejudicado.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 5 de julho de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9734 — Dia — 9.8.67).

ACÓRDÃO N. 301

"Habeas-corpus" de Souza
Impetrante — Alberto Valente do Couto, a favor de José Castro de Souza.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" preventivo em que é impetrante o Dr. Alberto Valente do Couto, a favor de José Castro de Souza, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Salvaterra, Comarca de Soure, alegando o impetrante que o paciente se acha na iminência de sofrer ilegal constrangimento em sua liberdade de locomoção por parte do Juiz de Direito da referida Comarca, o qual atendendo solicitações de informações as prestou da seguinte maneira, que não há por parte daquele Juiz, qualquer tentativa de violência à liberdade de locomoção do paciente José Castro de Souza. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os Senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado

em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem, em face das informações prestadas.

Publique-se, intime-se e registre-se.

(a) Aluizio da Silva Leal, Belém, 5 de julho de 1967. Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9735 — Dia — 9.8.67).

ACÓRDÃO N. 302

"Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — Lidia Dantas da Silva em favor de Francisco Silva de Andrade.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante Lidia Dantas da Silva a favor de Francisco Silva Andrade.

Lidia Dantas da Silva impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a favor de seu filho Francisco da Silva Andrade, alegando que o mesmo se encontra recolhido no Presídio São José, acusado de ter infringido o art. 155 do Código Penal Brasileiro. Solicitadas informações, o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal as prestou, que se encontra o processo com vista as partes para o cumprimento do art. 500 do Código de Processo Penal. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os Senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem, em face das informações prestadas pelo Juiz Criminal.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 5 de julho de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9736 — Dia — 9.8.67).

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de 1a. Instância

Boletim da Justiça Federal
O Exmo. sr. dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 2 de agosto em curso, proferiu o despachos seguintes:

Na petição inicial e Mandado de Segurança impetrado por Rodolph Lima de Moraes D. e A. Conclusos.

No ofício n. 757.67-DR-Pará, do Delegado Regional do DPF-Pará: Ciente. Arquivase.

Na petição de Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça: Junte-se aos autos.

Idem, do Instituto Nacional da Previdência Social da ação executiva movida contra Franco, Sabões e Óleos Ltda.: N. A. Conclusos.

Idem, do Instituto Nacional de Previdência Social ra ação executiva que a Prefeitura Municipal de Belém move contra Antonio de Souza Lima: Idêntico despacho.

Idem, de Manoel Pinto da Silva, S.A., na ação de despejo que move contra a SUDAM: Idêntico despacho.

No requerimento de Ernesto da Mota Lobo: Idêntico despacho.

Idem, de José Luis Cândia Pereira Soares: Idêntico despacho.

Nos autos de Ação de Consignação em Pagamento que INPS move contra a Prefeitura Municipal de Belém: A conclusão.

Idem, idem, de Ação Executiva que o Banco da Amazônia S.A. move contra Hélio Agripino Fonseca: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM): Idêntico despacho.

(G. Reg. n. 9718 — Dia — 9.8.1967).

O Exmo. sr. dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em data de 2 de agosto em curso, proferiu os despachos seguintes:

Nos autos de ação penal que a Justiça Publica move contra Arlindo Damesceno: I — Recebo a denúncia de fls. 2 e 3. II — Cite-se por

mandado o acusado para se ver processar, requisitando-se ao sr. diretor do Presídio São José sua apresentação no próximo dia 14 do corrente, às 10 horas, cuja audiência ora designo, a fim de ser interrogado perante este Juízo, de tudo ciente o órgão do Ministério Público. III — Formem-se autos apartados com cópias autênticas das peças de fls. 6 a 16 e 21 a 23-V, juntando-se, também, cópias autênticas dos ofícios ns. 141 e 171.67, do Juízo Federal, de ns. 692 e 757.67, do Departamento de Polícia Federal, além da do presente despacho, vindo-me, após, conclusos. IV — Intime-se.

Nos autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda.: I — Defiro o pedido de fls. 91 por entendê-lo razoável, desde que não haverá prejuízos para as partes, mas, ao revés importará em redução de despesas. II — Cumpra-se o contido no item II do despacho de fls. 87-V, com a ressalva da decisão supra. III — Intime-se.

Na petição inicial de justificação em que é requerente Adelino José de Moura e requerido o INPS: D. e A. Conclusos.

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 9718 — Dia — 9.8.1967).

O Exmo. sr. dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 3 de agosto em curso, proferiu os despachos seguintes:

No ofício n. 809 D-E, da Secretaria de Estado de Segurança Pública: Ciente. Arquivase.

Idem, idem n. 787-67 — DR-PA, do Delegado Regional do DPF-Pará: Idêntico despacho.

Na petição de Ação de consignação de pagamento que Rogelio Fernandez Filho move contra o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS): N. A. Conclusos.

Idem, idem, idem, que Rogelio Fernandes Filho move contra o Instituto Nacional

ou por procurador, nos trabalhos demarcatórios, ou contestar a ação, acompanhando o processo até final julgamento, sob pena de revelia. E para que se não aleguem ignorância, será o presente Edital afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado pelo Diário Oficial do Estado do Pará, para os efeitos da lei. Dado e passado nesta cidade de Muana, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Maria Helena Ferreira, escrevi e subscrevi.

(Reg. n. 1940 — Dia — 9.8.1967).

COMARCA DE MUANA — EDITAL —

Prazo de 30 dias

A. Dr. Maria Helena Ferreira, Pretora de São Sebastião da Boa Vista no exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca de Muana — Estado do Pará.

Faço saber aos interessados em geral, que por parte do cidadão Raimundo Corrêa Calandrin de Azevedo e sua esposa d. Leonides Lobato Teixeira de Azevedo, brasileiros, casados, de pecuarista, ela de prenda do lar, residentes e domiciliados neste município e comarca de Muana, fazenda Porto do Barco, por seu advogado Flavio de Carvalho Maroja, foi requerida a demarcação das sortes de terras de matas e campos seguintes: Uma parte da sorte de terras denominada Nazaré, bem como Uma Parte nas mesmas terras Nazaré, conhecida pelo nome de Duas Irmãs, situadas à margem esquerda do rio Anajás; Uma Parte da sorte de terras de matas e campos, denominada São Gongalo ou Felicidade; Uma parte da sorte de terras de campos e matas denominadas Porto do Barco, situadas à margem esquerda do rio Anajás, neste município e comarca de Muana, (Zona pastoril), com as confrontações baseadas em documentos públicos, requerendo a citação por Edital, dos confinantes das descritas terras, por serem desconhecidos, pelo prazo legal, para todos os termos e atos do processo e em virtude portanto do meu despacho de

fls. dos autos, mandei expedir o presente Edital com o prazo de 30 dias, para a citação dos confinantes das referidas terras. Ficam pois, confinantes conhecidos, ou desconhecidos, interessados ou eventuais, para se fazerem representar, por si por procurador, nos trabalhos demarcatórios e acompanharem o processo até o final julgamento, sob pena de revelia. E para que se não aleguem ignorância, será o presente Edital afixado a porta dos auditórios deste Juízo e publicado no Diário Oficial do Estado, para os efeitos da lei. Dado e passado nesta cidade de Muana, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Maria Helena Ferreira, escrevi e subscrevi.

(Reg. n. 1939 — Dia — 9.8.67).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACANÁ Edital de Citação

O doutor Platão Barros, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã, do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que este que por este Juiz, ocorre processo crime, em que é autora a Justiça Pública e réu Roque Puntado Pantoja, brasileiro, casado, investigador, e como não tenha sido possível encontrá-lo na capital do Estado, no endereço dado pelo mesmo no inquérito policial, para se ver processar como incurso no artigo 229, II do Código Penal Brasileiro, cita-o para que compareça neste Juízo no dia vinte e cinco (25) de agosto do corrente ano às dez (10) horas, para nos termos do artigo 185 e seguintes, do Código de Processo Penal, proceder-se-ão ao seu interrogatório, sob pena de revelia.

O prazo do presente edital é de quinze (15) dias, na forma do artigo 361 do diploma legal supra, a contar da data de sua publicação, findo o qual a citação se considera perfeita e acabada na conformidade da lei.

Dado e passado nesta cidade de Maracanã, aos 22 (vinte e dois) dias do mês julho de 1967.

Eu, Altair Alves Ferreira, escrevi em exercício o subscrevi.

(a) Bel. Platão Barros
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 9783 — Dia — 9.8.67).

COMARCA DA CAPITAL Edital de Citação, de Pessoa em Lugar Ignorado, Com o Prazo de Trinta (30) Dias.

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e dos Feitos da Fazenda.

Faço saber, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, expedido dos autos de Ação Executiva, que Banco do Brasil S.A. move contra Tadao Noda, japonês, casado, agricultor que se processa perante este Juízo e Cartório do primeiro Ofício dos Feitos da Fazenda, que atendendo ao que lhe foi requerido por Banco do Brasil S.A., que afirmou esta o citando em lugar ignorado e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, confirmando tal fato, pelo presente edital, que sera afixado na sede deste Juízo, e, por cópia publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação, uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita Tadao Noda, japonês, casado, agricultor para no prazo de trinta (30) dias que contará da primeira publicação do presente edital, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos dias subsequentes, a petição abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus Direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início para contestação, na forma da lei. Petição Inicial — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara da Fazenda Federal. O Banco do Brasil S.A., sociedade anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, devidamente representado por seu advogado abaixo (doc. 1), quer propor digo propor perante V. Excia. a competente excussão de penhor contra seu devedor Tadao Noda, japonês, casado, agricultor e domiciliado no município do Acará, Comarca desta Capital, tudo conforme os fatos, especificações, motivos e pedidos a seguir expostos. 1) Por instrumento de abertura de crédito para custeio de lavoura de p i m e n t a do reino, mediante penhor agrícola e outros pactos, lavrado em 24 de novembro de 1964 inscrito no Registro de Imóveis da então Comarca de Acará, sob o número 205, livro número 4, fls 66, propiciou o suplicante ao citado devedor Tadao Noda, empréstimos da quantia de Cr\$ 525.000 (Quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), aos juros de sete por cento ao ano, eleváveis de 1% em caso de mora, prazo de duração de 1 ano, vencido a 24 de novembro de 1965, sendo a garantia constituída pela colheita da lavoura de pimenta do reino, período agrícola de novembro de 1964 a setembro de 1965, estimada em 3.000 quilos, formada a colheita no imóvel de propriedade do devedor, lote agrícola número 87, situado no Núcleo Paes de Carvalho, no município de Acará, com as confrontações e características constantes do contrato

que vai anexo sob o número 2) O devedor recebeu toda a importância emprestada, conforme comprova o incluso cheque de sua emissão, de acordo com a cláusula IV das Condições Gerais (doc. 3 e 4). 3) Nos termos do contrato o devedor ficou como depositário dos apenhados, sob obrigação de não remover sem prévio consentimento do suplicante, por escrito, consentimento esse que não lhe foi dado. 4) Vencido o contrato como se acha, tornou-se o crédito do suplicante devido e exigível, no total de (seiscientos e sete mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros) Cr\$ 607.767, inclusive juros contratuais e moratórios contados até 7 de outubro (doc. 5) além dos que se continuarem vencendo ainda da pena convencional irreduzível de dez por cento sobre o que o devedor estiver devendo, visto ter sido estabelecida para o caso de cobrança judicial. Portanto, sendo o suplicante detentor dos direitos decorrentes de empréstimos já descritos, está perfeitamente aparelhado para promover a liquidação judicial das obrigações do seu devedor, nos termos da lei 492, de 30.8.1937 arts. 23, § 3o. 24 e 25. 5) Posto isto, o suplicante requer a V. Excia. o seguinte: — a) A citação do devedor Tadao Noda, para, no prazo de 48 horas, que correrá em cartório a contar da fé da citação, efetuar o pagamento do débito, principal e acessórios ou depositar as coisas apenhadas, fazendo-se dita citação por carta de ordem dirigida ao Pretor de Acará, onde o mesmo suplicado tem domicílio; b) O sequestro dos mencionados bens, onde forem encontrados, sem dependência de mais requerimento e em face da falta do pagamento ou depósito, por parte do devedor; c) Na hipótese de não serem mais encontrados os bens apenhados para ser efetivado o sequestro, a penhora de tantos bens do devedor quantos bastem para liquidação do débito, principal, acessórios, pena convencional e custas, citando-se a mulher do suplicado se a penhora recair em imóveis, tudo independentemente de novo requerimento. Nestes termos, D e A. esta, com 5 documentos, protesta o suplicante pela excussão do penhor, na forma da lei, expedido o mandado de citação, de sequestro ou de penhora se for o caso, e ressalvado ao suplicante o direito de promover a aplicação das penas civis e criminais que se tornarem cabíveis. Requer, mais, na forma do prescrito no artigo 70, da lei 5010, de 30 de maio de 1966, que seja citada a União, na pessoa do Procurador Regional da República, para intervir e acompanhar o processo até o final. Dá-se a presente causa o valor de Cr\$ 607.767, para efeito de pagamento da Taxa judiciária. Pede Deferimento. Belém, 20 de

outubro de 1966. (pp) João Inaldo Silva Monteiro. Despacho: — Nesta petição foi examinado o seguinte despacho: Cite-se por carta de ordem. Em 26 de janeiro de 1967. (a) Ossian Almeida. Petição de Fls. 21. — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. O Banco do Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Capital Federal e Agência nesta cidade de Belém por seu procurador judicial ao fim assinado nos autos de execução de penhor que move contra seu devedor Tadao Noda, em curso por esse Juízo, expediente do Cartório Trindade Filho, tenha em vista o certificado pelo Oficial de Justiça do Termo Judiciário do Acará, de que não citou o devedor, na conformidade da Carta de Ordem expedida ao Exmo. senhor doutor Freitor, e a virtude de o mesmo há muito ter abandonado sua propriedade, rumando, para o município de Santa Izabel do Pará, em não sabido, requer a V. Exa. que se digne determinar a citação do requerido Tadao Noda. Por Edital, na forma da legislação processual civil vigente. Termos em que P. deferimento. Belém, 21 de março de 1967. Pls. Clovis da Gama Maizner. Despacho. Nesta petição foi examinado o seguinte despacho: — Cite-se por edital pelo prazo de trinta (30) dias. Em 2.9.1967. (a) Ossian Corrêa de Almeida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 (dois) dias do mês de maio do ano de 1967. Eu, escrivão que o datilografei e subscrevi. (a) Ossian Corrêa de Almeida Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal. (Reg. n. 1844 — Dia — 9.8.67).

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Décima Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo mesmo fica citado HUMBERTO CUNHA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, bancário, locatário do imóvel situado nesta cidade, na rua 3 de Maio, nº 1225, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o fim de que o mesmo, dentro do prazo estabelecido, apresente a contestação que tiver em seu favor — aos termos da AÇÃO DE DESPEJO com fundamento nos itens I e II do artigo II, da Lei n. 4.494, de 25-11-1964, que lhe

move Joel Ferreira de Jesus, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, ação que tem por objeto o imóvel acima identificado e foi a proposta sob a alegação de que o locatário requerido infringiu a locação existente, transferindo-a sem consentimento do proprietário do imóvel, o autor, a terceiros, tudo conforme consta da petição inicial do feito que se processa perante o titular acima e expediente do Cartório da Escrivã que este subscreve, localizado no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, nesta Capital. — E para que

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL — No. 118/67 de 7.8.67

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O DOUTOR Adalberto Chaves Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital, Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. VIAS de Título dos eleitores abaixo mencionados:

Gercias Mendonça Dias de Amorim, inscrito sob o n. 52.072, lotado na 74a. seção, que funciona na Sociedade Beneficente São Braz;

João Marciano da Silva, inscrito sob o n. 7.229, lotado na 12a. seção que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Jorge Brito Ferreira, inscrito sob o n. 6.227, lotado na 18a. seção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana;

Raimundo Alves Monteiro, inscrito sob o n. 49.226, lotado na 52a. seção que funciona na Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus;

Renee Mitridates Luz de Oliveira, inscrito sob o n. 36.290, lotado na 19a. seção que funciona na Sociedade Beneficente dos Ex-Combatentes.

Zila Batista dos Santos, inscrita sob o n. 3.881, lotada na 96a. seção, que funciona no Ambulante Futebol Clube.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de agô-

chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de Julho de 1967. Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevi.

Ary da Motta Silveira
Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital.
(Reg. 1.943 — Dia 9/8/67)

to do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 9737 — Dia — 5.8.67).

29a. ZONA

EDITAL No. 119/67

Pedidos de transferências

O DOUTOR Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores José Matias de Lima, inscrito sob o n. 19.416, da 12a. Zona, de Duque de Caxias. Estado do Rio;

Lázaro Coutinho Esteves, inscrito sob o n. 14.425, da 1a. Zona de Manaus, Amazonas;

Milton Policarpo Ferreira, inscrito sob o n. 3.410, da 8a. Zona, Vigia-Pará, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 9738 — Dia — 9.8.1967).

EDITAL No. 117-67

Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Duplicidade

O DOUTOR ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ Público que nos termos do art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência do interessado, que poderá contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o Cancelamento por duplicidade de inscrição eleitoral de Ana Santana de Souza Reis, portadora do Título Eleitoral n. 39.070.

E para constar, vai este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

EDITAL Nº 115/67

Pedido de Transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Maria Terezinha das Mercês Neri, inscrita sob o n. 311.160, da 3a. Zona do Alto da Mooca — São Paulo.

Maria Gonçalves da Silva, inscrita sob o n. 36.587, da 30a. Zona, Icoaraci — Pará, solicitaram transferência de seus títulos para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. Zona